

Lei N.º 23 -

Que autoriza a transferir a quantia de 500\$000.

O Capm José Antonio de Moraes Prefeito Municipal da Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de hoje decretou e eu promulgo a seguinte resolução:

Artigo 1.º Para cumprimento das disposições do Artigo 1.º da Lei N.º 22 de 18 de Outubro de 1909, o Prefeito autoriza logo a transferir do saldo do exercício findo para a verba anexo ao Cimiterio a quantia de 500\$000 consignado no Artigo 4.º N.º 14 da Lei N.º 11 de 7 de Dezembro de 1908.

Artigo 2.º Percebam-se as disposições em contrario. Publique-se e o Secretário a faça registrar.

Piedade 5 de Novembro de 1909.

O Prefeito

José Antonio de Moraes

Publicado no Secretário da Prefeitura na mesma data.

O Secretário

José Gonçalves de Azevedo

Lei N.º 24 -

Que trata a respeito e fixa a despesa do Município para o ano financeiro de 1910.

O Capm José Antonio de Moraes, Prefeito Municipal desta Cidade de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

- Capitulo 1.º -

Artigo 1.º Despesa geral do município, para o exercício de 1910, e orçada em 9.000\$000 e será realizada com o produto da arrecadação feita dentro do mencionado